



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1740,

12 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A EMPRESA
CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a empresa concessionária dos serviços de estação rodoviária do Município, para fins de manutenção desses serviços.

Art. 2º - O auxílio prestado pelo Município em favor da empresa concessionária, será no valor mensal de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, reajustáveis anualmente, em no máximo, pelo índice acumulado do IGPM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Vila Flores, 12 de março de 2013.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 12/03/13.